Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Pregão eletrônico nº 040/2026

Processo nº 10282/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2026.028E0700001.01.0029

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, BASEADA EM REDE PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO – SEMED.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: não

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP: NÃO

AMOSTRA: Não

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: dia 02/06/2026 às 08h00min;

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/06/2026 às 09h30min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 15/06/2026

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 183.240,96 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.guarapari.es.gov.br**.**

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, BASEADA EM REDE PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO – SEMED,** conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10282/2026,** devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, designados pelo **Decreto Municipal nº 676/2025,** observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (https://www.guarapari.es.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 02/06/2026 às 08h00min;
Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 18/06/2026 às 09h30min.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, BASEADA EM REDE PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO – SEMED.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preambulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br),** deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

b) PREÇO;

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM e/ou CADA LOTE.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9.1 A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, prorrogável por igual período:

6.9.2 – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;

6.9.3 – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

1º A proposta readequada deverá:

a) Ser, preferencialmente, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste edital;

b) Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, reconhecendo expressamente a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

c) Estar assinada na parte final pelo representante legal da licitante

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações *online***, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. O pregoeiro poderá solicitar junto da proposta os documentos de habilitação, sendo que o prazo não será menor que 24 horas, caso ocorra a solicitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de item.**

8.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.13.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.13.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.15. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

8.16. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.18. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.19. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item/mês. (observando que a quantidade de itens é multiplicada por 12 meses na proposta). EX: unid. Xquant. de ponto, X12 meses. (considerando a quantidade mensal é referente a 68 pontos).**

8.20.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.5. Para a prestação de serviços é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. **O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA**, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

10.7.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

10.7.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

10.7.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via **"chat"**, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

seguintes documentos:

13. **I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

14. **a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.3.1. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

 I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.

 II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.8 deste Edital.

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

14.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) – Comprovação de que possui autorização vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da contratação;

d) – Declaração de que dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos suficientes para garantir a continuidade, qualidade e desempenho da conexão durante toda a vigência contratual; IV – Declaração de que possui capacidade de atendimento simultâneo aos pontos contratados, assegurando a manutenção da qualidade do serviço mesmo em cenários de uso intensivo e múltiplos acessos;

e) – Declaração de que atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer solução compatível com as especificações exigidas;

f) Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração diligenciar para verificação de sua autenticidade e veracidade.

g) Os documentos apresentados deverão evidenciar a experiência da licitante na execução de serviços de complexidade equivalente, especialmente quanto à prestação de serviços contínuos de conectividade em ambientes com múltiplos usuários.

h) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para a adequada análise da qualificação técnica apresentada.

Justifica-se a solicitação da documentação de qualificação técnica prevista no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de comprovação da capacidade técnica, operacional e regulatória da licitante para execução adequada do objeto contratado, garantindo a continuidade, qualidade, desempenho e segurança dos serviços de acesso à internet banda larga a serem prestados.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Dessa forma, a empresa licitante deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no item 5 – Da Capacidade Técnica, do Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação da documentação e declarações ali previstas.

14.1.2. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Declaração conjunta de habilitação, conforme anexo III do Edital, nos seguintes termos:

I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.

II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.

III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.

V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

b) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme anexo IV, se for o caso.

14.1.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos ANEXOS III e IV do presente Edital.

14.2. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

14.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.2.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.2.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

14.2.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.2.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

14.2.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

14.2.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.2.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.2.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.2.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.2.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. DA FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento: **UNIDADE GESTORA: 201 - Secretaria Municipal de Educação**

ELEMENTO: 3.3.90.40.99

18. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.

18.1.1. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

18.1.2. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

18.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

18.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

18.1.5. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

18.2.1. Caso o referido instrumento seja encaminhado por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.

18.2.2. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

18.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

18.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

18.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

19. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos**, (*conforme arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo*) contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o **descrito no Termo de Referência**, anexo I desse Edital.

19.1. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19.2. A execução do serviço deverá ser de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, quando cabível, não sento sendo, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quando cabível.

20.1.2. Caso seja constatado que os serviços prestados apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a correção da execução, no prazo inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.1.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

21.2. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

21.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

21.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.

21.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

21.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

21.7. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

22.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

22.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

22.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

22.4.1. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

22.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

22.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

22.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

22.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

22.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

23.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

23.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

23.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

23.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 18 do Termo de Referência**.

23.11.1. Acaso, excepcionalmente, a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

23.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

23.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (https://www.guarapari.es.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

23.20. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2026

MARIA SIRLEY CARMINATI:08444713724
Assinado de forma digital por MARIA SIRLEY CARMINATI:08444713724
Dados: 2026.05.25 16:25:28 -03'00'

MARIA SIRLEY CARMINATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), tecnologia com capacidade de transmissão simétrica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por ponto de acesso, garantindo desempenho compatível com a taxa contratada, com disponibilidade mínima de 99% ao mês e sem franquia de dados.

1.2 A contratação compreende o fornecimento do serviço com todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

1.3 Os serviços destinam-se ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como à sede da Secretaria Municipal da Educação e seus anexos, para uso exclusivo em atividades pedagógicas.

1.4 A solução deverá utilizar tecnologia de acesso óptico conforme especificado neste Termo de Referência, baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.

1.5 A contratação contempla até 68 pontos de acesso à internet, sendo 63 com ativação imediata e até 5 sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação da Necessidade

2.1.1 Em observância ao disposto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deve ser devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, demonstrando sua necessidade, adequação e alinhamento com as atividades finalísticas da Administração.

2.2 Contexto Institucional

2.2.1 A Secretaria Municipal da Educação atua na implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à educação, conforme previsto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, sendo responsável pela organização, manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito da rede municipal.

2.3 Necessidade da Contratação

2.3.1 As unidades escolares da rede municipal de ensino já dispõem de acesso à internet voltado às atividades administrativas. Entretanto, a crescente utilização de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem demanda a ampliação da conectividade específica para uso pedagógico, de forma a atender adequadamente professores e alunos no desenvolvimento das atividades educacionais.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

2.3.2 No contexto atual da educação, o acesso à internet constitui ferramenta essencial para a utilização de plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, conteúdos digitais, pesquisas orientadas, recursos audiovisuais e demais metodologias ativas aplicadas em sala de aula.

2.3.3 Adicionalmente, a conectividade adequada é indispensável para o funcionamento de sistemas educacionais utilizados diariamente pelos docentes, como a pauta eletrônica, bem como para a execução de atividades pedagógicas mediadas por tecnologia.

2.4 Relevância Pedagógica e Inclusão Digital

2.4.1 A disponibilização de acesso à internet de forma estável, contínua e com capacidade compatível com as demandas pedagógicas contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, promovendo maior dinamismo nas práticas pedagógicas, ampliação do acesso à informação e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.4.2 Destaca-se, ainda, que para parcela significativa dos estudantes o acesso à internet ocorre prioritariamente no ambiente escolar, o que reforça a importância da contratação como instrumento de inclusão e equidade digital.

2.5 Natureza Contínua do Serviço

2.5.1 Ressalta-se que os serviços de acesso à internet possuem natureza contínua, por serem essenciais ao funcionamento regular das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal da Educação.

2.5.2 A eventual interrupção desses serviços comprometeria o acesso aos sistemas institucionais, às plataformas educacionais digitais, à pauta eletrônica e às demais ferramentas tecnológicas utilizadas no processo de ensino e gestão educacional, razão pela qual a prestação deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.6 Justificativa Técnica – Desempenho da Conectividade

2.6.1 A exigência de alta capacidade de transmissão justifica-se pela necessidade de suporte a aplicações educacionais modernas, incluindo plataformas digitais, sistemas em nuvem, videoconferências e uso simultâneo por múltiplos usuários, garantindo desempenho adequado e estabilidade da conexão.

2.7 Justificativa Técnica – Tecnologia de Acesso

2.7.1 A utilização de tecnologia baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), permite o fornecimento de altas velocidades de transmissão de dados, com elevado desempenho, maior estabilidade, menor latência e melhor relação custo-benefício.

2.7.2 Além disso, essa tecnologia possibilita maior escalabilidade da rede.

2.8 Conclusão

2.8.1 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps por ponto,

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

utilizando tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON, visando atender de forma adequada às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos Gerais

O serviço deverá ser prestado por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo desempenho, estabilidade, segurança e qualidade compatível com as aplicações educacionais.

3.2 Requisitos Técnicos Mínimos

I - Velocidade mínima de 1 Gbps por ponto;
II - Conectividade contínua, sem franquia;
III - Desempenho compatível com a velocidade contratada;
IV - Baixa latência e baixa variação (jitter);
V - Disponibilidade mínima de 99%;
VI - Compatibilidade com dados, voz e vídeo;
VII - Equipamentos em comodato;
VIII - Suporte técnico;

3.3 Requisitos de Desempenho

3.3.1 A velocidade contratada deverá ser efetivamente disponibilizada ao usuário final, considerando a taxa útil de transmissão.

3.3.2 Não será permitida a utilização de agregação de múltiplos links para fins de atingimento da velocidade contratada.

3.3.3 A contratada deverá disponibilizar meios adequados para aferição da qualidade do serviço, incluindo, quando solicitado, medições de velocidade, latência e disponibilidade.

3.3.4 O serviço deverá manter desempenho adequado mesmo em cenários de uso simultâneo por múltiplos usuários, especialmente em ambiente escolar.

3.4 Arquitetura da Solução

3.4.1 A solução deverá ser baseada em rede de fibra óptica até o ponto de acesso.

3.4.2 Deverá utilizar tecnologia PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.

3.4.3 A solução deverá garantir estabilidade da conexão, minimizando interferências externas e variações de desempenho.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3.5 Escalabilidade e Evolução Tecnológica

3.5.1 A solução deverá permitir expansão de capacidade durante a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade do serviço.

3.5.2 Deverá suportar evolução tecnológica, possibilitando melhoria de desempenho sem necessidade de substituição integral da infraestrutura instalada.

3.6 Condições de Uso

3.6.1 Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir desempenho adequado para utilização simultânea por múltiplos usuários, considerando o ambiente escolar e o uso intensivo de aplicações digitais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de telecomunicações que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, podendo os pontos de acesso à internet serem ativados de forma gradual, até o limite do quantitativo estimado, de acordo com as necessidades durante a vigência contratual.

4.3 A contratação refere-se à prestação de serviço contínuo, sendo a execução realizada mediante solicitações formais da Administração, sem garantia de contratação integral do quantitativo estimado.

4.4 A empresa licitante deverá possuir autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.5 A contratada deverá garantir a prestação contínua do serviço, assegurando níveis adequados de qualidade, disponibilidade, desempenho e suporte técnico, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 A contratada deverá dispor de recursos técnicos e operacionais suficientes à adequada execução dos serviços, garantindo a estabilidade, segurança e continuidade da conexão.

4.7 Os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, cabendo à contratada sua instalação, manutenção, substituição e atualização tecnológica, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.8 A eventual necessidade de alteração de endereço dos pontos de acesso, dentro da área de cobertura do serviço, deverá ser atendida pela contratada, sem custos adicionais, mediante solicitação da Administração.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços de acesso à internet banda larga, preferencialmente em ambientes corporativos, institucionais ou com múltiplos pontos de acesso;
II – Comprovação de que possui autorização vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da contratação;
III – Declaração de que dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos suficientes para garantir a continuidade, qualidade e desempenho da conexão durante toda a vigência contratual;
IV – Declaração de que possui capacidade de atendimento simultâneo aos pontos contratados, assegurando a manutenção da qualidade do serviço mesmo em cenários de uso intensivo e múltiplos acessos;
V – Declaração de que atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer solução compatível com as especificações exigidas;

5.2 Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração diligenciar para verificação de sua autenticidade e veracidade.

5.3 Os documentos apresentados deverão evidenciar a experiência da licitante na execução de serviços de complexidade equivalente, especialmente quanto à prestação de serviços contínuos de conectividade em ambientes com múltiplos usuários.

5.4 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para a adequada análise da qualificação técnica apresentada.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para suporte técnico durante toda a vigência contratual, com funcionamento contínuo, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

6.2 O suporte técnico deverá possibilitar a abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados, por meio de canais adequados de comunicação, tais como telefone, sistema eletrônico, e-mail ou outros meios disponibilizados pela contratada.

6.3 Todos os chamados deverão ser devidamente registrados, contendo, no mínimo, data e hora de abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, ações realizadas e data e hora de encerramento.

6.4 A contratada deverá manter controle e histórico dos atendimentos realizados, disponibilizando tais informações à Contratante sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

6.5 O atendimento técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados, aptos a diagnosticar e solucionar falhas relacionadas à prestação do serviço de conectividade.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

6.6 Os prazos para início de atendimento e solução de falhas deverão observar os níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido neste Termo de Referência.

6.7 A contratada deverá adotar medidas de monitoramento contínuo da rede, de modo a identificar e corrigir falhas de forma proativa, sempre que possível, reduzindo o impacto de eventuais indisponibilidades do serviço.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1 A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço durante toda a vigência contratual:

I - Disponibilidade mínima do serviço: 99% (noventa e nove por cento) ao mês, por ponto de acesso;
II - Prazo máximo para início de atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;
III - Prazo máximo para solução de falhas: até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas e aceitas pela Contratante;

7.2 Apuração da Disponibilidade

7.2.1 A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, considerando o tempo total em que o serviço permaneceu plenamente operacional.

7.2.2 Será considerado como indisponibilidade todo o período compreendido entre a interrupção total ou parcial do serviço e o seu restabelecimento integral.

7.2.3 Interrupções recorrentes em intervalo inferior a 3 (três) horas, contadas a partir do restabelecimento do serviço, serão consideradas como continuidade da indisponibilidade anterior.

7.3 Exclusões de Indisponibilidade

7.3.1 Não serão consideradas como indisponibilidade:

I – Interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que previamente comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Interrupções decorrentes de fatores externos devidamente comprovados, tais como eventos de força maior, desde que não imputáveis à contratada;

7.4 Registro e Controle

7.4.1 A contratada deverá manter registro detalhado de todas as ocorrências de indisponibilidade, contendo, no mínimo:

I - Data e hora de início da falha;
II - Data e hora de restabelecimento do serviço;
III - Descrição da ocorrência;
IV - Medidas adotadas para solução;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

7.4.2 A Contratante poderá manter controle próprio das ocorrências, para fins de conferência e validação dos dados apresentados pela contratada.

7.5 Penalidades e Descumprimento

7.5.1 O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5.2 A recorrência de falhas ou a não observância dos prazos estabelecidos poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

8. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Prazos de Implantação

8.1.1 A instalação, ativação e disponibilização dos serviços deverão ocorrer de forma gradual, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal para cada ponto de acesso.

8.1.2 O prazo para instalação e ativação de cada ponto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração.

8.1.3 Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração e os testes necessários no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, garantindo o pleno funcionamento do serviço.

8.1.4 Os serviços somente serão considerados efetivamente implantados após a validação pela Contratante, mediante verificação do atendimento aos requisitos técnicos e aos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Vigência Contratual

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.2 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

8.2.3 A prestação dos serviços possui natureza contínua, sendo indispensável à manutenção das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal da Educação.

8.2.4 Justifica-se a adoção de prazo contratual ampliado em razão da natureza contínua do serviço, da necessidade de garantir estabilidade da infraestrutura de conectividade, da padronização da solução tecnológica e da busca por maior eficiência administrativa, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

9. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

9.1 Para fins de definição do objeto e elaboração das propostas, os serviços serão considerados conforme os itens e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

9.2 A contratação refere-se à prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, sendo a unidade de medida considerada o fornecimento mensal do serviço por ponto de acesso.

9.3 A quantidade estimada foi definida com base na necessidade atual da Administração, podendo haver variação durante a execução contratual, conforme demanda, respeitados os limites legais.

9.4 Tabela de Itens

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Pontos	Período (meses)
01	Prestação de serviço de acesso à internet banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps por ponto, acesso ilimitado, sem franquia de dados, incluindo equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, utilizando tecnologia PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.	Até 68 pontos (63 imediatos + até 5 sob demanda)	12 meses (referente ao faturamento mensal, durante a vigência contratual)

9.5 Condições dos Quantitativos

9.5.1 A quantidade indicada representa estimativa máxima de contratação, não havendo obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

9.5.2 A ativação dos pontos ocorrerá de forma gradual, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

9.5.3 O pagamento será realizado proporcionalmente aos pontos efetivamente ativados e em funcionamento no período de faturamento.

10. DA LISTA DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET

10.1 A tabela a seguir apresenta a relação dos pontos de acesso à internet necessários ao atendimento atual da Administração, contendo a identificação das unidades e suas respectivas localizações.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.2 As informações constantes na tabela têm como finalidade subsidiar a elaboração das propostas e o planejamento da execução dos serviços por parte das licitantes.

10.3 As quantidades e locais indicados constituem estimativa inicial, podendo ser alterados durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, respeitados os limites legais e contratuais.

10.4 A ativação dos pontos ocorrerá de forma gradual, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigatoriedade de ativação simultânea de todos os pontos previstos.

10.5 A eventual inclusão, exclusão ou alteração de endereços dos pontos de acesso deverá ser atendida pela contratada, desde que dentro de sua área de cobertura, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.1 A Administração poderá, durante a vigência contratual, incluir, excluir, substituir ou remanejar pontos de acesso à internet, conforme necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária ou superveniência de outras soluções de conectividade, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

10.6 Tabela de Pontos de Acesso

Nº	Instituição	Endereço	Bairro / Localidade
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES	Rua Dom João VI, nº 196, Santa Margarida.	Santa Margarida
2	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	Rua Bom Retiro, nº 8, Elza Nader.	Elza Nader
3	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	Rua Alvorada, S/Nº.	Lagoa Funda
4	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	Rua José Krohling, S/Nº.	Aeroporto
5	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	Rua Antônio Vale, S/Nº.	Nossa Senhora da Conceição
6	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	Rua Carlos Lindemberg, S/Nº.	Independência
7	CEMEI PATRÍCIA CORRÊA MARQUES	Rua Projetada, nº 820.	Portal Club
8	CEMEI PROFESSORA OLINA AZOLIN DA SILVA	Rua Romário Reis, S/Nº.	Aldeia de Perocão
9	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	Rua Julimar de Abreu, S/Nº.	Condados de Meaípe
10	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	Rua Mathias Coutinho Junior, nº 137.	Itapebussu
11	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	Lúcio Maia, S/Nº.	Muquiçaba
12	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Avenida Santa Cruz, S/Nº.	Jabaraí
13	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	Rua Francisco Lacerda de Aguiar,	Ipiranga

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

		S/Nº.	
14	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	Rua Prefeito Santa Rita, S/Nº.	Santa Mônica
15	CEMEITI CLARIONÍCIO RAMALHETE	Rua L, S/Nº.	Adalberto Simão Nader
16	CEMEITI DORALICE GAIO ALVES	Avenida Santa Cruz, S/Nº.	Jabaraí
17	CEMEITI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	Rua Itabira, S/Nº.	Belo Horizonte
18	CEMEITI VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS P. DUARTE	Cidade Jardim, S/Nº.	Bairro de Fátima
19	CEMEITI VOVÓ ARLETE	Rua Manoel Gomes de Paula, nº 11.	Camurugi
20	CMEJA	Rodovia do Sol, nº 1893.	Jardim Santa Rosa
21	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	Avenida Guarapari, S/Nº.	Condados de Meaípe
22	EMEF ANA ROCHA LYRA	Rua Lucio Maia, S/Nº.	Muquiçaba
23	EMEF DARCY RIBEIRO	Rua São Tomé, nº 70.	São José
24	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	Avenida Carlos Lindemberg, S/Nº.	Independência
25	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	Rua Manoel Alvarenga, S/Nº.	Perocão
26	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	Rodovia Manoel Loyolla, S/Nº.	Village do Sol
27	EMEF JOVENTINA SIMÕES	Rua Cachoeiro de Itapemirim, S/Nº.	Ipiranga
28	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	Rua Carlos Lindemberg, S/Nº.	Coroado
29	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	Rua Girassol, S/Nº.	Santa Mônica
30	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	Avenida Salvador Peçanha, S/Nº.	Kubitscheck
31	EMEFTI BENEDITA MARTINS DE SOUZA	Rua Otávio dos Santos, S/Nº.	Ipiranga
32	EMEFTI CÂNDIDA SOARES MACHADO	Rua Antônio Vale, S/Nº.	N. Sra. da Conceição
33	EMEFTI CELITA BASTOS GARCIA	Rua São Pedro, nº 249.	Elza Nader
34	EMEFTI DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	Rod. Gov. Mário Covas, Km 347.	Rio Grande
35	EMEFTI IGNEZ MASSAD COLA	Rua Lino Pinto da Silva, nº 02.	Itapebussu
36	EMEFTI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Avenida Munir Abud, nº 573.	Praia do Morro
37	EMEFTI ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	Alameda Cassiano Simões, nº 98.	Jabaraí
38	EMEIEF AMARELOS	Rod. Gov. Mário Covas, S/Nº, Km 318.	Amarelos
39	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	Quadra 19 – Lote 25, S/Nº.	Adalberto Simão Nader
40	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	Rua Montes das Oliveiras, S/Nº.	Samambaia
41	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	Rua Mantenópolis, nº 22.	Bela Vista
42	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	Entrada Comunidade Rio Claro.	Rio Claro
43	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	Rua Professor Cici Gaigher, S/Nº.	Sol Nascente
44	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	Rua Getúlio Coutinho, nº 34.	Nova Guarapari
45	EMEIEF MARIA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	Avenida Antônio Guimarães, S/Nº.	Itapebussu
46	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	Rodovia BR 101, Km 346.	Reta Grande
47	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON	Rua Rio Grande do Sul, S/Nº.	Camurugi

48	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	Estrada Lameirão, S/Nº.	Praia do Riacho
49	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	Andaluzita, S/Nº.	Santa Mônica
50	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA D. HUARCAYA	Avenida Pernambuco, S/Nº.	São Gabriel
51	EMEIEF TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO	Rodovia Manoel Loyolla, S/Nº.	Village do Sol
52	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	Rua Josias Cerutti, nº 375.	Praia do Morro
53	EMEIEFTI ACLE ZOUAIN	Rua Goiás, nº 290.	Kubitscheck
54	EMEIEFTI FLORISBELA LINO BANDEIRA	Rua E. de Oliveira Coutinho, nº 230.	Jardim Santa Rosa
55	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	Localidade: Andana	Andana
56	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	Localidade: Iguape	Iguape
57	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA	Localidade: Campo Grande	Campo Grande
58	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA	Localidade: Porto Grande	Porto Grande
59	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI	Localidade: Buenos Aires	Buenos Aires
60	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEMED)	Rua Santa Clara, nº 13.	Sol Nascente
61	NÚCLEO DE TECNOLOGIA (NTE)	Rua Hilda Borges Vieira, nº 35, Sl 03.	Muquiçaba
62	COMPLEXO MAURICE SANTOS	Rua Hilda Borges Vieira, nº 35.	Muquiçaba
63	NAEE (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)	Rua Mathias Coutinho Júnior, nº 137.	Itapebussu

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Requisitos de Disponibilidade e Desempenho

11.1.1 A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) por ponto de acesso, conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

11.1.2 A indisponibilidade contínua do serviço não deverá ultrapassar os limites estabelecidos no SLA, salvo situações devidamente justificadas.

11.1.3 A contratada deverá garantir a velocidade contratada, considerando a taxa efetiva de transmissão de dados, descontados os overheads de protocolo.

11.2 Requisitos da Infraestrutura e Conectividade

11.2.1 A solução deverá garantir o fornecimento da velocidade contratada por ponto de acesso, não sendo permitida a agregação de múltiplos links.

11.2.2 A infraestrutura utilizada deverá garantir estabilidade, desempenho e qualidade da conexão, podendo utilizar infraestrutura própria ou de terceiros, desde que garantidos integralmente os níveis de desempenho, disponibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.3 A solução deverá ser baseada em rede de fibra óptica até o ponto de entrega, garantindo desempenho compatível com as aplicações educacionais.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

11.3 Monitoramento e Medição

11.3.1 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, ferramenta ou meio de medição da qualidade da conexão, permitindo à Contratante aferir, a qualquer tempo, parâmetros como velocidade, latência e disponibilidade.

11.4 Condições de Instalação

11.4.1 A instalação dos serviços deverá ser realizada em horário comercial, podendo ocorrer em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, mediante necessidade da Administração, sem ônus adicional.

11.5 Requisitos Tecnológicos da Solução

11.5.1 A solução de comunicação de dados deverá ser implantada por meio de tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), ou tecnologia equivalente ou superior tecnicamente compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5.2 A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Suportar altas taxas de transmissão de dados;
II - Garantir capacidade de transmissão bidirecional, com desempenho compatível com a velocidade contratada;
III - Permitir expansão de capacidade sem substituição da infraestrutura principal;
IV - Suportar evolução tecnológica durante a vigência contratual;
V - Operar com alta disponibilidade e estabilidade;
VI - Apresentar baixa latência e baixa variação (jitter);
VII - Garantir qualidade para tráfego de dados, voz e vídeo;
VIII - Estar em conformidade com normas técnicas reconhecidas;

11.6 Comprovação Técnica

11.6.1 A tecnologia ofertada deverá ser comprovada por meio de:

I - Documentação técnica dos equipamentos;
II - Declaração do fabricante ou fornecedor;
III - Outros meios idôneos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos;

12. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

12.1 A instalação deverá ser realizada por profissionais da contratada que possuam capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados.

12.2 A instalação deverá contemplar a verificação prévia das condições da infraestrutura elétrica e lógica existente em cada local de instalação.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

12.3 A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá considerar as condições físicas existentes no ambiente, incluindo espaço disponível, ventilação, refrigeração, fornecimento de energia elétrica, eletrocalhas, dutos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

12.4 Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser instalados de forma organizada, segura e adequada, evitando riscos de superaquecimento, obstrução, danos físicos ou dificuldade de acesso para manutenção.
12.5 As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao aterramento e à proteção dos equipamentos.

12.6 Após a instalação, não poderão permanecer cabos soltos, expostos ou sem proteção mecânica adequada, bem como não poderão existir cabos posicionados de forma a comprometer a segurança, a circulação de pessoas ou o acesso aos equipamentos.

12.7 Cabos de dados e de energia elétrica não poderão ser instalados conjuntamente, devendo existir separação física adequada entre eles.

12.8 Caso a execução dos serviços envolva a utilização de infraestrutura aérea em postes de concessionária de energia elétrica, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como as normas e padrões técnicos da concessionária responsável pela infraestrutura utilizada.

12.8.1 Antes da instalação, a contratada deverá apresentar à Contratante, quando aplicável:

I - projeto de rede aprovado pela concessionária de energia elétrica responsável pela área de instalação;

II - arquivo digital contendo a identificação dos postes, trajetos de cabos, caixas de emenda, pontos de derivação e demais elementos da rede, preferencialmente em formato KMZ;

III - autorização formal de compartilhamento de infraestrutura emitida pela concessionária ou órgão competente.

12.8.2 A contratada deverá observar todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança definidas pela concessionária responsável pela infraestrutura compartilhada, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos, taxas, adequações, regularizações e obrigações decorrentes da utilização dos postes.

12.8.3 Sempre que houver alterações na infraestrutura implantada durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Contratante as versões atualizadas do projeto e dos arquivos digitais correspondentes.

13. DOS TESTES E ACEITAÇÃO

13.1 Acompanhamento dos Testes

13.1.1 Os testes de instalação e funcionamento dos serviços deverão ser realizados pela contratada e acompanhados por profissionais designados pela Contratante, com a finalidade de verificar a correta implantação da solução.

13.2 Critérios de Aceitação

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

13.2.1 Para fins contratuais, os serviços somente serão considerados aceitos após a realização dos testes de conectividade e desempenho, que deverão comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.2 A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação de parâmetros mínimos de desempenho, incluindo, quando aplicável:

I - Velocidade efetiva de conexão;
II - Estabilidade do link;
III - Latência e jitter compatíveis com o serviço contratado;
IV - Funcionamento adequado dos equipamentos instalados;

13.3 Condição para Início da Operação

13.3.1 O início da contagem para fins de faturamento somente ocorrerá após o aceite formal da Contratante, mediante comprovação do pleno funcionamento do serviço.

13.4 Não Conformidade

13.4.1 Caso os testes indiquem o não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo compatível com os níveis de serviço definidos no SLA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, garantindo sua adequada prestação durante toda a vigência contratual.

14.2 Prestar os serviços de forma contínua, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, assegurando a instalação, ativação e pleno funcionamento dos pontos de acesso.

14.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

14.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou irregularidades na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

14.6 Dos Equipamentos e da Infraestrutura

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

14.6.1 Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo, quando aplicável, roteadores, ONUs, cabos, fontes de alimentação e demais dispositivos.

14.6.2 Realizar a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

14.6.3 Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam homologados pela ANATEL.

14.7 Da Execução e Operação do Serviço

14.7.1 Garantir que os serviços sejam instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7.2 Assegurar a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas ou justificadas.

14.7.3 Informar previamente à Administração sobre eventuais manutenções programadas ou interrupções necessárias à continuidade do serviço.

14.8 Do Suporte e Atendimento

14.8.1 Disponibilizar Central de Atendimento para suporte técnico, com funcionamento contínuo, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

14.8.2 Disponibilizar canais adequados para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

14.8.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados à execução do objeto contratual.

14.8.4 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.

14.9 Dos Custos e Encargos

14.9.1 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes.
14.9.2 Emitir nota fiscal mensalmente, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo as informações necessárias ao processamento do pagamento.

14.10 Dos Requisitos Técnicos e Tecnológicos

14.10.1 Fornecer solução de comunicação de dados por meio de tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), ou tecnologia equivalente ou superior, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

14.10.2 Comprovar a tecnologia ofertada mediante documentação técnica, declaração do fabricante ou fornecedor, ou outros meios idôneos que demonstrem o atendimento às especificações exigidas.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

14.11 Das Responsabilidades Gerais

14.11.1 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e à contratação pública.

14.11.2 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.12 Da Segurança da Informação

14.12.1 Garantir o sigilo das informações às quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos quanto à confidencialidade dos dados e da estrutura de rede da Administração.

14.12.2 Assegurar a observância dos princípios de segurança da informação aplicáveis, adotando medidas adequadas para proteção dos dados trafegados na solução contratada.

14.13 Da Regularidade e Conformidade

14.13.1 Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação de autorização vigente junto à ANATEL para prestação dos serviços compatíveis com o objeto contratado.

14.13.2 Manter comunicação permanente com a Administração quanto à execução dos serviços, informando eventuais ocorrências relevantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fornecer à contratada todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

15.2 Disponibilizar acesso às dependências onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas da Administração.

15.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.4 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.5 Promover, por meio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

15.6 Prestar apoio necessário à execução dos serviços, especialmente quanto à liberação de acesso aos locais de instalação e à interlocução com as unidades atendidas.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

15.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento contratual.

15.8 Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS, GARANTIA E ACEITE

16.1 Condições Gerais

16.1.1 A solução ofertada deverá ser composta por equipamentos e serviços compatíveis entre si, garantindo pleno funcionamento, desempenho adequado e atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

16.1.2 Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta da contratada, abrangendo, quando aplicável, fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas.

16.2 Garantia

16.2.1 Os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento contínuo e adequado, abrangendo falhas decorrentes de instalação, configuração, operação ou desempenho inadequado.

16.2.2 Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção, substituição ou correção de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

16.3 Entrega e Implantação

16.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recusada a realização de atividades não programadas.

16.3.2 A entrega, instalação, configuração e ativação dos serviços deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4 Registro e Controle de Atendimentos

16.4.1 Todos os chamados técnicos deverão possuir registro formal, contendo as informações relativas ao atendimento e à solução adotada, para fins de acompanhamento e fiscalização.

16.5 Comprovação de Conformidade

16.5.1 Para fins de verificação do atendimento aos requisitos técnicos, a Administração poderá consultar documentação técnica dos equipamentos e soluções ofertadas, incluindo manuais, catálogos e informações disponibilizadas pelo fabricante.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

16.5.2 Em caso de dúvida quanto ao atendimento às especificações, a Administração poderá solicitar comprovação adicional, por meio de testes, demonstrações ou outros meios técnicos adequados, sem ônus para a Administração.

16.6 Regularidade dos Equipamentos

16.6.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade dos equipamentos e soluções utilizadas, inclusive quanto à sua procedência e conformidade com as normas aplicáveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Diego da Silva Mendes, no exercício da função de Coordenador Técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, matrícula nº 2229684, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

17.2 Atribuições da Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos (SLA);
III – Registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;
IV – Solicitar a correção de falhas ou inadequações, dentro dos prazos estabelecidos;
V – Acompanhar os atendimentos realizados pela contratada, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços prestados;
VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
VII – Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual;
VIII – Encaminhar à autoridade competente informações relevantes sobre o andamento da execução do contrato;

17.3 Apoio à Fiscalização

17.3.1 A Administração poderá designar outros servidores para auxiliar na fiscalização do contrato, sempre que necessário, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal designado.

17.4 Dever de Colaboração da Contratada

17.4.1 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais, equipamentos e registros relacionados à execução dos serviços.

17.5 Registro das Ocorrências

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

17.5.1 Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, podendo ser utilizados sistemas próprios, relatórios ou outros meios formais de acompanhamento.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

a) inexecução parcial ou total do contrato;
b) retardamento injustificado na execução do objeto;
c) execução do objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
e) prática de ato fraudulento, inidôneo ou lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
f) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

19.2 As infrações sujeitam a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, conforme critérios estabelecidos no item 19.3;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

19.3 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, observados os limites legais:

a) inexecução total do contrato: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
b) inexecução parcial do contrato: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;
c) atraso injustificado na execução: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento);
d) execução em desconformidade com as especificações: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção;
e) descumprimento de obrigações acessórias: multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
f) rescisão contratual por culpa da contratada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) a adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada;

19.5 As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo passíveis de reabilitação nos termos dos arts. 161 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

19.6 A aplicação das sanções não exclui a eventual responsabilização civil e penal da contratada, sendo possível a cumulação das penalidades previstas em lei.

19.7 Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, dirigido à autoridade competente.

20. CLÁUSULA DE REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3 O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração da variação dos custos, durante a vigência do contrato ou por ocasião de sua prorrogação.

20.4 A anualidade para fins de reajuste será contada:
a) a partir da data da apresentação da proposta;
b) da data do último reajuste concedido, quando houver.

20.5 Não serão concedidos reajustes ou revisões quando:

a) ausentes os fatos geradores que justifiquem a atualização dos preços;
b) o evento alegado tiver ocorrido antes da apresentação da proposta ou após o término do contrato;
c) não houver comprovação do nexo de causalidade entre o evento e a variação dos custos;
d) o aumento decorrer de culpa ou previsibilidade da contratada;
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da contratada, exceto por determinação legal superveniente;
f) não forem apresentados os documentos comprobatórios necessários à análise;

20.6 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizado termo aditivo quando necessário.

20.7 O reajuste não poderá ser concedido antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, em observância ao princípio da anualidade.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

21.2 A dispensa da garantia justifica-se pela natureza do serviço, pela ausência de riscos relevantes à Administração e pelo pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.
22.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no edital e na legislação vigente.

22.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a sua reapresentação, sem ônus para a Administração.

22.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

22.5 O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal do contrato.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

22.7 O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados e atestados, considerando exclusivamente os pontos de acesso efetivamente implantados, ativos e em pleno funcionamento.

Guarapari/ES, 24 de abril de 2026.

ELABORAÇÃO:

Diego da Silva Mendes

Núcleo de Tecnologia Educacional - SEMED

Matrícula: 2229684

APROVAÇÃO:

Cristina Celeida Palaoro Gomes

Subsecretária Administrativa - SEMED

Matricula: 434

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10282/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), tecnologia com capacidade de transmissão simétrica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por ponto de acesso, garantindo desempenho compatível com a taxa contratada, com disponibilidade mínima de 99% ao mês e sem franquia de dados. Até 68 pontos (63 imediatos + até 5 sob demanda)	**Ponto Mês**	**68**	**R$224,56**	**R$15.270,08**	**R$183.240,96**
Valor total do lote R$ 183.240,96 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)						

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições,

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O **prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10282/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.

II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.

III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.

V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10282/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____(razão social), estabelecida na _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10282/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, BASEADA EM REDE PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada;**

d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada;**

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada.**

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Administração, conforme descrito no item 08 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados do(a) publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos.

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO**,** mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 12

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.40-99

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. **DA CONTRATANTE**

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica o servidor Diego da Silva Mendes, no exercício da função de Coordenador Técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, matrícula nº 2229684, como fiscal, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **_/__/_ (DD/MM/AAAA).**

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10282/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA